



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CE.

REQUERIMENTO Nº 052/2019



Os VEREADORES SIGNATÁRIOS, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125 do Regimento Interno, e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação:

- 1) PROJETO DE LEI Nº 104/2019, de **autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo**, que concede Título de Cidadão tabuleirense ao Senhor Dr. Nestor Nogueira de Vasconcelos;
- 2) PROJETO DE LEI Nº 106/2019, de **autoria do Poder Executivo**, que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.887, de 18 de novembro de 2019, e dá outras providências". (IPTU)
- 3) PROJETO DE LEI Nº 107/2019, de **autoria do Poder Executivo**, que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.436, de 12 de maio de 2015, que delimita o perímetro urbano da Cidade de Tabuleiro do Norte e dá outras providências;
- 4) PROJETO DE LEI Nº 108/2019, de **autoria do Poder Executivo**, que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.557, de 10 de junho de 2016, que estabelece novas delimitações aos bairros desta cidade e dá outras providências;
- 5) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 001/2019, concede Incentivo fiscal para empresas de seguimento de serviços de construção civil pertinentes a obras de execução de parques de geração de energia elétrica, proveniente de fontes renováveis, no Imposto sobre Serviços de qualquer natureza – ISSQN.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 11 de dezembro de 2019.

1. *[Handwritten signature]*
2. *Adriana Fernandes Araújo*
3. *Raimundo Dias Pinheiro*
4. *Roberto Luciano de Saad Sen*
5. *Luiz Manoel Brito de Masc*
6. *[Handwritten signature]*
7. *Binolávia Batista Bispo*
8. *[Handwritten signature]*
9. *José Gomes de Araújo*
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____




**20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 052/2019, subscrito por diversos Vereadores, requerem, após ouvido o Plenário, que seja concedida a **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação do 1) **PROJETO DE LEI Nº 104/2019**, de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que concede Título de Cidadão tabuleirense ao Senhor Dr. Nestor Nogueira de Vasconcelos; 2) **PROJETO DE LEI Nº 106/2019**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.887, de 18 de novembro de 2019, e dá outras providências". (IPTU) 3) **PROJETO DE LEI Nº 107/2019**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.436, de 12 de maio de 2015, que delimita o perímetro urbano da Cidade de Tabuleiro do Norte e dá outras providências; 4) **PROJETO DE LEI Nº 108/2019**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.557, de 10 de junho de 2016, que estabelece novas delimitações aos bairros desta cidade e dá outras providências e 5) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 001/2019**, concede Incentivo fiscal para empresas de seguimento de serviços de construção civil pertinentes a obras de execução de parques de geração de energia elétrica, proveniente de fontes renováveis, no Imposto sobre Serviços de qualquer natureza – ISSQN.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Adarliecio Keully de Almeida Costa	X			
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Francisco Brito de Morais	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidley Almeida de Souza	X			

RESULTADO:

APROVADO por: () unanimidade (12) votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes


CLENILDA CHAVES APRÍGIO
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.